



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2019**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços destinados à organização, realização e colocação de materiais e equipamentos para ações diversas a serem executadas em todo o Município conforme mencionado no Anexo I, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N.º. 11.488, de 2007.

**DATA E HORARIO DE ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:**

**DIA: 08/11/2019 às 09h00min (Nove horas)**

**IMPORTANTE – ATENÇÃO**

SRS. licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas: (33) 3532-1290.

*Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.*

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA PRAÇA FREI WENCESLAU, 01 – CENTRO, ITAIPÉ – MG, CEP: 39.815-000.

**CONSULTAS AO EDITAL**

Será disponível quando solicitado, na integra junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min às 13 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Itaipé (MG).

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

**REGISTRO DE PREÇO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Itaipé situada na Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, Itaipé – MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com finalidade de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços destinados à organização, realização e colocação de materiais e equipamentos para ações diversas a serem executadas em todo o Município conforme mencionado no Anexo I, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007, que fazem parte integrante deste.

1.2. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Luander Kairo Gonçalves Batista ou Daniel Luiz Miranda ou Valdenir Ramos Simil e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº.005 de 09 de janeiro de 2019, respectivamente.

1.3. Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, no Decreto Municipal nº 001/2010, no Decreto Municipal n.º 014/2013 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Itaipé, situado à Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, na Sala de licitações da Prefeitura, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.6. Serão observadas as seguintes datas, horários e local para os procedimentos:

<b>SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2019</b>	
LOCAL	Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, Itaipé – MG, CEP 39.815-000.
<b>APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES</b>	
DATA	08/11/2019
HORÁRIO	09h00min
<b>ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL</b>	
DATA	08/11/2019
HORÁRIO	09h00min

**\*Obedecendo aos horários de Brasília.**

1.7. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV – Proposta Comercial;

Anexo V – Modelo Procuração;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo IX – Declaração de cumpre plenamente os requisitos para habilitação;

Anexo X - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e de seus Anexos.

---

## **2. OBJETO**

---

2.1. É objeto da presente licitação, o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços destinados à organização, realização e colocação de materiais e equipamentos para ações diversas a serem executadas em todo o Município, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007.

2.2. A presente licitação tem por objetivo a seleção para contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como as Secretarias de Administração e Planejamento, Assistência Social e Secretaria de Saúde no fornecimento de prestação de serviços de locação de ESTRUTURA para atender os eventos realizados durante a vigência do contrato, tais como: palcos, sonorização, iluminação, tendas, barracas, geradores de energia, banheiros químicos, seguranças, telão, fechamento metálico entre outros incluindo montagem e desmontagem e frete até a sede do município onde serão montados os equipamentos, tudo de conformidade com as especificações descritas no anexo I deste edital.

2.3. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

2.4. A Contratada/Detentora da Ata deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

2.5. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

---

## **3. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

3.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos na Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas complementares.

3.2. A existência de preços registrados não impede a CONTRATANTE, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições.

**3.2.1.** O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a CONTRATANTE opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o compromissário fornecedor terá assegurado seu direito à contratação.

**3.2.2.** É vedada a aquisição do objeto licitado por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do compromissário fornecedor.

**3.3.** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado, entre a CONTRATANTE e o vencedor, a Ata de Registro de Preço, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 10.520/2002 e no que couber a Lei 8.666/93, relativas aos contratos.

**3.4.** Uma vez assinado o compromisso de fornecimento, a CONTRATANTE poderá convocar o compromissário a fornecer os itens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital.

**3.5.** Quaisquer alterações na Ata de Registro de Preços será feito mediante Termo Aditivo ou através de instrumento equivalente.

**3.6.** Será dada publicidade as alterações nos termos da legislação vigente.

**3.7.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, oriunda deste processo, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

---

#### **4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS USUÁRIOS**

---

**4.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4.2.** Homologada a presente licitação, a CONTRATANTE lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Conforme Anexo, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**4.3.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

**4.3.1.** Número de identificação da licitação e sua modalidade.

**4.3.2.** Órgãos e unidades integrantes do registro.

**4.3.3.** Qualificação do detentor do registro e seu representante legal.

**4.3.4.** Descrição do objeto licitado.

**4.3.5.** Preço de mercado apurado, com data da pesquisa.

**4.3.6.** Prazo de fornecimento.

**4.3.7.** Preço ofertado pelo detentor do Registro de Preços.

**4.4.** A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas, devendo uma delas ser juntada ao processo que lhe deu origem.

**4.5.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias de: Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Administração e Planejamento, Saúde, Assistência Social, do Município de Itaipé - Estado de Minas Gerais.

**4.6.** Caberá à Usuária da Ata de registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

**4.7.** Caberá a Usuária da Ata de Registro de Preços informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao prestador faltoso

#### **4.8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

**4.8.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, proveniente do presente processo licitatório, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**4.8.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**4.8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.8.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.8.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços referente a este processo licitatório não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.8.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.8.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

---

---

#### **5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

5.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

---

## **6. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

---

6.1. A realização do procedimento estará a cargo de Pregoeiro nomeado por esta Prefeitura Municipal.

6.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

6.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do telefone (33) 3532-1290, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 12h00min.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas.

6.5. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

---

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

---

7.1. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:

a) Os interessados apresentarão no início do pregão declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Lei Federal 10.520/2002, art. 4º, inc. VII), conforme modelo Anexo IX;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.2) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.3) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

b.4) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



b.5) No caso de Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja sócio ou administrador da empresa;

d) Caso o credenciado não seja sócio ou administrador da empresa, deverá apresentar procuração particular com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão, conforme Anexo V, ou procuração por instrumento público, bem como, da sua respectiva Cópia da Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou outro documento oficial com foto;

e) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, conforme Anexo VI.

**e.1) Os Microempreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a declaração acima mencionada.**

**7.2.** A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do pregão.

**7.3.** Os documentos de Credenciamento acima previstos deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes 1 e 2.

**7.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.5.** O licitante deverá apresentar os seus respectivos documentos acima relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para a devida autenticação funcional, (considerar-se-á original a via impressa de documento que esteja disponível na "INTERNET").

**7.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

---

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1. Contrato Social, acompanhado da última alteração, se houver:

8.1.1.1. Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

8.1.1.2. Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

8.1.1.3. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

8.1.2. Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VII.

8.1.3. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo VIII.

## **8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.2.3. Certidão Negativa/Positiva com efeito negativa, da Dívida Ativa da União, fornecida emitida conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.2.4. Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;

8.2.5. Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

## **8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

## **8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.5.1. Atestado(s) ou declaração(es) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação, qual seja, promoção e montagem de eventos, contendo a descrição dos serviços prestados, quantidades e como foi o atendimento, o cumprimento de prazos e demais informações que julgar necessário.

8.6. Os documentos cujos prazos de validade não estejam fixados terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da emissão.

8.7. Os documentos acima relacionados deverão ser entregues de preferência, de forma ordenada e numerados, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.



**8.8.** Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**8.9.** A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 deste Edital inabilitará a proponente, impossibilitando a adjudicação dos objetos previstos na presente licitação, por isso, é sumamente importante, que os interessados, não se esqueçam de verificar a regularidade dos documentos previstos neste instrumento.

**8.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.11.1.** Para efeito deste item, considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

**OBS.: Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso seja apresentada fotocópia simples DEVERÁ SER APRESENTADO O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**8.12.** A habilitação das licitantes poderá ser verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

---

---

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

---

---

**9.1.** - Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

**9.1.1** - O licitante deverá apresentar os seus respectivos documentos acima relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de "Documentação". Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação para a devida autenticação funcional, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação"; (considerar-se-á original a via impressa de documento que esteja disponível na "INTERNET");

---

---

## **10 – DAS VEDAÇÕES**

---

---

É vedada a participação de empresa que:

- 10.1. - esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaipé;
- 10.2. - tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 10.3. - estiver sob falência, dissolução ou liquidação;
- 10.4. - incidir no disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- 10.5. - que não se qualifiquem como MEI, microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 10.6. - que, embora qualificadas como MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 10.7. - estrangeiras que não funcionem no País.

---

## **11. ENTREGA DOS ENVELOPES**

---

11.1. Dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame.

11.1.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa (se houver) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

11.1.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019  
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019  
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

11.2. A Prefeitura Municipal de Itaipé/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

---

## **12. DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO**

---

**12.1.** Na data e hora marcadas no item 1 deste Edital o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**12.2.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

**12.3.** Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

**12.4.** O julgamento das propostas será feito pelo valor do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

**12.5.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

**12.6.** Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**12.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**12.8.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja igual ou inferior ao valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**12.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.11.** O Pregoeiro poderá depois de encerrada a fase de lances, negociar com o autor da oferta de maior índice de desconto, com vistas à redução do preço final.

**12.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

**12.13.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.14.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, que não regularizar a documentação, no prazo previsto no subitem 12.14 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Prefeitura convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

**12.15.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.16.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**12.17.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**12.18.** Ao final da etapa de disputa de preços, o pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

**12.19.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo então declarado o vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

**12.20.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

---

---

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

---

**13.1.** Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias, conforme previsto no item 23 do edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

**13.2.** Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro deverá enviar o resultado via fax-símile aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

**13.3.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**13.4.** O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.



---

## **14. DO EMPATE**

---

**14.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente aos itens registrados, a classificação dar-se-á obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual, todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2º, segunda parte).

**14.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

---

## **15. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA**

---

**15.1.** A Comissão de Licitação da Prefeitura convocará o (s) adjudicatário (s) classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo II), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 20.

**15.1.1.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

**15.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

**15.2.1.** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**15.3.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 15.1. e 15.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

**15.4.** O(s) detentor (e)s da(s) Ata(s) não se eximirá (ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**15.5.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os itens, nas quantidades indicadas pela Secretaria da Prefeitura em cada "Autorização de Fornecimento".

**15.6.** A Prefeitura Municipal de Itaipé não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de aquisição dos itens, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução dos mesmos.

**15.7.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Itaipé a adquirir os itens que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**15.8.** Os itens na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser atendidos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 01 (um) dia útil.



**15.9.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.10.** Os produtos, objeto deste Pregão deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada secretaria, em prazo não superior a 05 (cinco) dias após solicitação do Setor de Compras, nos locais indicados pela Secretaria, após solicitação oficial da mesma, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho, no horário das 08h às 16h, conforme as exigências do Anexo I.

**13.11.** Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso e consumo. A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aqueles que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata e/ou que não estejam adequados ao uso e consumo.

**13.12.** Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 13.10. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**13.13.** Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

---

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**16.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaipé/MG em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal.

**16.2.** A empresa detentora da ata de registro de preços apresentará a Secretaria da Prefeitura a Nota Fiscal referente aos itens fornecidos.

**16.3.** A Secretaria da Prefeitura terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

**16.4.** A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.3, a partir da data de sua reapresentação.

**16.5.** A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**16.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pela Receita Federal e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela CEF, este último no caso de Pessoa Jurídica e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT devidamente válida.

**16.7.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**16.8.** Esta Administração Pública só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.





---

## **17. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

**17.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**17.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**17.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**17.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ARP, em prejuízo da Municipalidade.

**17.5.** Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

**17.6.** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

**17.6.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**17.6.2.** A Contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

---

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**18.1** - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no momento da aquisição de fornecimento dos itens.

---

## **19. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES - ART. 3º, I DA LEI 10.520/02**

---

**19.1.** Constituem obrigações/responsabilidades da empresa detentora da ata de registro de preços:

**19.1.1.** Efetuar os serviços no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

**19.1.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

**19.1.3.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes.

**19.1.4.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

**19.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itaipé.

**19.1.6.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Itaipé ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

## **19.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município:**

**19.2.1.** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**19.2.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**19.2.3.** Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela conferência e atestado de recebimento dos produtos ora adquirido.

---

## **20. DAS PENALIDADES**

---

**20.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ARP;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- f) falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) cometer fraude fiscal.

**20.2.** Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas na ARP, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso.

**20.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

---

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

**21.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, via e-mail: [licitacaoriodoprado@gmail.com](mailto:licitacaoriodoprado@gmail.com), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**21.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**21.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

---

## **22. DO RECURSO**

---

**22.1.** Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pelo pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, XVIII, da Lei nº. 10.520/2002.

**22.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

**23.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**22.4.** As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente protocoladas na Secretaria da Prefeitura Municipal, no horário das 09h00min às 12:00 ou pelos correios, ao Setor de Licitações, situada à Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, Itaipé – MG, CEP: 39.815-000, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

**22.4.1.** Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Itaipé.

**22.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.6.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

---

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**23.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Itaipé.

**23.2.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação da Prefeitura. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal.

**23.3.** A Prefeitura Municipal poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da

parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

**23.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 001/2010, no Decreto Municipal n.º 014/2013, no que couber.

**23.6.** Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

**23.7.** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

**23.8.** Fica eleito foro da Comarca de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itaipé/MG, 25 de outubro de 2019.

**PEDRO HENRIQUE BULHÕES**  
Presidente da CPL

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

**1. UNIDADE REQUISITANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEI 10.520/02, ART. 3º**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itaipé/MG.

**2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LEI 10.520/02, ART. 3º, I E III.**

Beatriz Rodrigues Lisboa – Secretária Municipal de Fazenda / Administração e Planejamento

**3. OBJETIVO**

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para locação de estrutura para festas (palco, som, iluminação, tendas, banheiros, geradores etc.), conforme descrições contidas no Anexo I do presente Edital para realização de eventos no Município de Itaipé-MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007.

3.2. Os serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos (estrutura de palco, som, iluminação, tendas, barracas, banheiros químicos e geradores de energia), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, como serviços de segurança, conforme previsto neste Anexo I.

**Quantitativos estimados abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 (BARRACA)</b> Estrutura de metalon, galvanizado no formato de chapéu de bruxa acabamento antifogo, com balcão na frente. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em até 02 (dois) dias antes da data de início do evento.	DIARIA	60	R\$ 375,50	R\$ 21.450,00
02	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 10 x 10 (BARRACA)</b> Estrutura de metalon, galvanizado no formato de chapéu de bruxa acabamento antifogo, com balcão na frente.	DIARIA	20	R\$ 2.065,00	R\$ 41.300,00



	Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em até 02 (dois) dias antes da				
03	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 (BARRACA)</b> Estrutura de metalon, galvanizado no formato de chapéu de bruxa acabamento antifogo, com balcão na frente. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em até 02 (dois) dias antes da data de início do evento.	DIARIA	40	R\$ 667,50	R\$ 26.700,00
04	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12M X 10M</b> Locação com montagem e desmontagem de Palco coberto medindo 12 metros de frente por 10 metros de profundidade Palco em estrutura de aluminioboxtruss "Q30", medindo 12m X 10m, com cobertura em duralumínio com capacidade de suportar até 5.000 KG de carga, piso chapeado e com forração/pintado, com rampa e escada de acesso com guarda corpo, piso antiderapante, 01 house-mix 4m x 4m em dois níveis para instalação de canhão seguidor e mesa de som, 02 áreas de serviços laterais 4m x 4m montadas no mesmo nível do piso de palco, 02 P.A. Fly de 4m x3m x 10 de altura em box truss "Q30". O palco deve atender sempre o rider dos artistas. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do	DIÁRIA	08	R\$ 5.312,50	R\$ 42.500,00





	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em até 02 (dois) dias antes da data de início do evento.				
05	<b>SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PRODUCIONAL</b> 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray, composto por 12 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 06 racks de potência com 6 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main Power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 10 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; SideFill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; Main Power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos Back Line (Amplificadores de instrumentos; Bateria completa, bumbo, caixa, 2 tons, surdo, 4	DIÁRIA	08	R\$ 8.830,00	R\$ 70.640,00



	<p>stants de Prato, máquina de contra tempo e pedal de bumbo).</p> <p>Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em até 02 (dois) dias antes da data de início do evento.</p>				
06	<p><b>ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE</b></p> <p>Locação diária de sistema de iluminação de grande porte: 24 canhões PAR 64 focos 1, 2 e 5; 12 módulos de dimmer digitais de 12 canais; 01 mesa controladora digital de 48 canais DMX; 24 moviesheads spot 1200; 18 movingheadswash 575; 18 movingbeem, 16 ribalta led, 24 par led 3 w 18 elipsoidais; 18 PC de 1000 watts; 18 Fresnel de 1000 watts; 12 Set lites de 1000 watts; 12 Colortran de 500 watts; 02 canhões seguidores de 1200 watts; 04 mini brutts de 06 lâmpadas; 01 kit de cabos para o sistema; 186 metros lineares de treliças de alumínio Q30; 12 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada; 01 técnico de luz; 02 operadores de canhão seguidor.</p> <p>Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento.</p> <p>A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em até 02 (dois) dias antes da data de início do evento.</p>	DIÁRIA	08	R\$ 4.350,00	R\$ 34.800,00



07	<p><b>LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS Standard (STD)</b> Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo Masculino / Feminino, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação “livre / ocupado”, cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanques simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente: 2m de altura interior x 1,2m de largura interior x 1,2m de profundidade e 0,5 de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°.</p> <p>TODOS OS SANITARIOS QUIMICOS DEVERÃO SER ESGOTADOS PELO MENOS UMA VEZ EM CADA UM DOS DIAS DE EVENTOS, A DATA E HORARIO PARA A REALIZAÇÃO SERÁ INFORMADA A EMPRESA CONTRATADA NO DIA DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.</p> <p>A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em até 02 (dois) dias antes da data de início do evento.</p> <p>Incluso – Todo o material de consumo, tal como sabonetes e papel higiênico, manutenção, sucção de dejetos e limpeza diária do equipamento, transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.</p>	DIÁRIA	100	R\$ 195,25	R\$ 19.525,00
08	<p><b>GERADOR ELÉTRICO DE 180 KVA</b> Locação diária de gerador elétrico de 180 KVA silenciado contendo: 04 cabos de AC com no mínimo de 50 metros; 01 caixa intermediária com barramento; 01 maquinista operador do equipamento.</p>	DIARIA	08	R\$ 3.142,50	R\$ 25.140,00



	<p>Diárias de 12 horas.</p> <p>Incluso – Combustível necessário para o funcionamento, transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários - A empresa contratada deverá fornecer técnico para operar o gerador durante toda a realização do evento.</p> <p>- A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em até 02 (dois) dias antes da data de início do evento.</p>				
09	<p><b>GERADOR ELÉTRICO DE 260 KVA</b></p> <p>Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 250 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, operador e cabos elétricos para ligação. com ART e aprovado pelo corpo de bombeiros para atender toda a iluminação e sonorização.</p> <p>Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários - A empresa contratada deverá fornecer técnico para operar o gerador durante toda a realização do evento.</p> <p>A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em até 02 (dois) dias antes da data de início do evento.</p>	DIÁRIA	08	R\$ 4.147,50	R\$ 33.180,00
10	<p><b>CERIMONIAL E PRODUÇÃO DO EVENTO</b></p> <p>Compreendendo equipe de apoio para realização das tarefas na relativas organização do evento. Acompanhamento da montagem do espaço onde aconteceu o evento, supervisão dos serviços contratados, assistência e disponibilidade durante todo evento, manutenção, locação de moveis, ornamentação do camarim compreendendo, fornecimento de: lanches,</p>	DIARIA	10	R\$ 7.527,50	R\$ 75.275,00



	salgados, café, frutas, doces, água mineral, refrigerantes, sucos, energéticos em atendimento a programação de apresentação do shows musicais, conforme grade do evento.				
11	<b>LOCAÇÃO DE 2 PAINÉIS DE LED: (INDOOR)</b> , COM 16 PLACAS DE LED 0,96X0,96M, PARA FORMAÇÃO DE 2 PAINÉIS, NO TAMANHO DE 2 X 4 METROS, RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL DE 10MM SMD, ESTRUTURA DE TRELIÇA PARA SUSTENTAÇÃO (EM ALUMÍNIO), PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA, VÍDEO COMPOSTO, PLACA CONTROLADORA COM DUAS SAÍDAS, CENTRAL DE TRANSMISSÃO AO VIVO COM DUAS CÂMERAS, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO.	DIARIA	08	R\$ 8.395,00	R\$ 67.160,00
12	<b>SERVIÇOS DE LOCUÇÃO EM EVENTOS</b> Sendo 01 locutor (animador) para animação geral, coordenação de locução de eventos. Período total de cada serviços de locução mínimo 06 (seis) horas.	DIARIA	12	R\$ 938,75	R\$ 11.625,00
13	<b>SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA APOIO NÃO ARMADA</b> para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, Profissional/Dia, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação inclusas	DIARIA	100	R\$ 363,75	R\$ 36.375,00
14	<b>SERVIÇOS DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO</b> para emergências em eventos a fim de garantir a integridade do patrimônio e das pessoas dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, Profissional/Dia, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação inclusas.	DIARIA	100	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00
15	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMARIM:</b> medindo 5x5 alumipac ou similar, com piso elevado em palhetes de madeira antiderrapante revestidos e modulados em alumínio com carpete, paredes com	DIARIA	16	R\$ 3.112,50	R\$ 49.800,00



	painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura emoldurados por perfis octogonais travessas em cor natural leitosa de alumínio, iluminação com no mínimo duas lâmpadas de 100 wats cada ou equivalente a uma tomada.				
16	<b>DIVULGAÇÃO VISUAL</b> por meio de cartazes Couche Formato 2 quantidade mínima de 400 unidades e Mini dor quantidade mínima de 100 unidades para afixação em locais estratégicos para divulgação do evento. Incluindo a produção artística e fixação nas diversas localidades, a serem identificadas pela equipe de organização do evento	UNIDA DE	10	R\$ 2.152,50	R\$ 21.525,00
17	<b>DIVULGAÇÃO EM RADIO LOCAIS E REGIONAIS</b> no mínimo em 05 cidades vizinhas com no mínimo 10 inserções diárias, duração das chamadas de 60 Segundos	DIARIA	100	R\$ 89,75	R\$ 8.975,00
18	<b>PRODUÇÃO DE SPOT / VINHETA</b> para divulgação do evento em radio e carro volante	UNID.	60	R\$ 377,50	R\$ 22.650,00
19	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO</b> Fechamento em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em até 02 (dois) dias antes da data de início do evento.	METR O	300	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00
20	<b>LOCAÇÃO DE GRIDE</b> Locação de Gride de Trelça de Alumínio, montado em Q -50 e Q-30 com 14 x 12x6 com 3 linhas trave pra painel de LED	UNID.	10	R\$ 3.480,00	R\$ 34.480,00
21	<b>LOCAÇÃO DE GRADIL,</b> Material galvanizado nas medidas de 2mt como por 1,20 de altura para contenção, organização e direcionamento de publico.	METR O	200	R\$ 72,50	R\$ 14.500,00





22	<b>APRESENTAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA AMADORES LOCAIS</b> , Conjunto de artistas, ritmo musical (arrocha, forró, sertanejo, seresta, Axé), composição instrumental, Teclado, Violão, Sanfona, Percussão, Baixo, Contra Baixo, reconhecimento do artista local e regional. Duração de até 2:00 horas do Show.	UNID.	25	R\$ 3.035,00	R\$ 75.875,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 779.135,00</b>

**OBSERVAÇÕES:** SERVIÇO DE DESLOCAMENTO/ TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MANUSEADOR (ES) NA ÁREA URBANA E/OU RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ ATÉ A LOCALIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO / ALIMENTAÇÃO / HOSPEDAGEM E QUAISQUER DESPESAS SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.

#### **4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A prestação de serviços é imprescindível para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, bem como para o desenvolvimento das atividades e ações de promoção ao incentivo à cultura do município, considerando que o Município não dispõe de equipamentos próprios para viabilizar a realização desses eventos.

4.2. A contratação acima elencada atenderá as necessidades durante os eventos oficiais promovidos pelas Secretarias que requerem apresentações ou realizações de shows com utilização de equipamentos de áudio, luz, projeção de imagens e estruturas específicas, para interação com o público nas apresentações culturais, administrativas entre outras com o público presente do Município de Itaipé.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1. Os serviços licitados enquadram-se na conceituação de objetos comuns, portanto, passíveis de serem licitados pela modalidade licitatória pregão.

#### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. A de realização dos serviços será de acordo com a solicitação, constantes na NAF entregue pelo departamento de Compras a empresa.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for necessário.
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Fraudar na execução do contrato;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. impedimento de licitar e contratar com o Município de Itaipé com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta), dias após emissão da Nota Fiscal e entrega do produto. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

## **12. DA EXECUÇÃO ACEITE E RECEBIMENTO**

12.1. Cada locação deverá ser efetuada mediante emissão Autorização de Execução /Fornecimento equivalente distinta, formalizada pela Prefeitura Municipal de Itaipé, dela constando: a data, a quantidade pretendida;

12.2. Todo equipamento/material fornecido deverá estar de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

12.3. Os serviços serão realizados mediante solicitação escrita, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do início do evento.

12.4 A execução do objeto da presente licitação se dará em local constado na autorização de Execução /Fornecimento, no município de Itaipé.

12.5. Toda a estrutura a ser locada, constada na autorização de Execução/Fornecimento deverá estar disponibilizada, montada, apta para uso, devidamente inspecionada no prazo de 03 (três) horas anteriores ao horário marcado para evento e somente poderá ser desmontada, retirada, após 01 (uma) horas da finalização do evento.

12.6 Toda a estrutura será locada por DIÁRIA, entende-se por diária o período correspondente à 24 (vinte e quatro horas).

12.7. O ato de Recebimento da estrutural, não importa em sua aceitação. Cabe ao fornecedor a troca, imediata do equipamento/material, que vir a ser recusado por não se enquadrar na especificação estipulada, identificado no ato da entrega/montagem.

12.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do equipamento/material locado, carga, descarga, montagem, desmontagem, frete, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

12.9. O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

12.10. A(s) Empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro ou documento equivalente;

12.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **13. FISCAL DE CONTRATO**

13.1. A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Itaipé - MG, através do(a) servidor(a) nomeado(a), designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

13.2. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

13.3. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

13.4. Ordenar à empresa a correção ou refazimento dos serviços ou parte dele executado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.

13.5. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

### **14. DA VIGÊNCIA DA ATA**

14.1. A ARP a ser firmada com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura no termo que será pelo período de 12 (doze) meses.

Itaipé/MG, 25 de outubro de 2019.

*Original Assinado*

**Beatriz Rodrigues Lisboa**

Secretária Municipal de Fazenda / Administração e Planejamento

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_ / 2019

A Prefeitura Municipal de Itaipé, com sede à Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, CEP: 39.815-000 – Itaipé/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.349.936/0001-98 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Gilberto Gonçalves de Aguiar, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa:....., CNPJ nº....., com sede à....., nº....., Bairro:..... CEP:....., neste instrumento representado por seu Diretor ....., portador do CPF:....., resolvem acordar, nos termos da Lei 10.520/2002 e, conforme o Processo Licitatório nº 025/2019, Pregão Presencial nº 049/2019, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços destinados à organização, realização e colocação de materiais e equipamentos para ações diversas a serem executadas em todo o Município conforme mencionado no Anexo I, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007, os itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
<b>Valor Total:</b>					

#### **Cláusula I - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**1.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itaipé não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido no objeto, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**1.2** - Caso ocorra qualquer das hipóteses no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido, às registradas, o contraditório e a ampla defesa.

#### **Cláusula II - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal Administração e Planejamento e RH.

#### **Cláusula III - DO PREÇO:**

**3.1.** - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima.



3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos valores unitários, às cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 025/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O valor total do Registro de Preços é de **R\$ .....** (.....).

#### **Cláusula IV - DA FORMA DE EXECUÇÃO E VINCULAÇÃO:**

4.1 - As entregas deverão ser efetivadas, no prazo 05 (cinco) dias, a contar da requisição emitida pelo Setor de Compras do Município de Itaipé.

4.2 - A presente ata está vinculado a proposta da adjudicatária e ao Processo Licitatório nº .049/2019.

4.3 - O adjudicante reserva-se no direito de não receber os medicamentos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir a ata de registro, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

4.4 - Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.5 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

4.6 - A Ata de Registro não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela adjudicatária, sem autorização por escrito do adjudicante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

4.7 - Para atender a seus interesses, o adjudicante poderá alterar quantitativos do objeto licitado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 65, da lei Federal 8.666/93 e alterações.

4.8 - Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais do Município, devendo ser entregues nos locais a serem determinados pelo Setor de Compras, no âmbito do Município de Itaipé, por conta do contratado.

4.9 - Os pedidos serão efetuados por meio de requisição própria, emitida pelo Setor de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.10. Fornecer os produtos solicitados a Prefeitura Municipal de Itaipé com produtos conforme indicados na proposta de preços apresentada. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

#### **Cláusula V - DO PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aferição dos produtos licitados e mediante a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, sem os quais o pagamento ficará retido.

**5.2** - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

**Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** - Os produtos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados com o recebimento da Nota de Empenho pela Adjudicatária.

**6.2** - A empresa que firmar a presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega dos mesmos estejam previstos para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Cada solicitação deverá ser efetuada mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, a qual será feita diretamente por fax ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do item, carimbo e assinatura do responsável. Os medicamentos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**6.4** - A cada entrega dos produtos, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A Adjudicatária, quando do recebimento da N.A.F (Nota de Autorização de Fornecimento) enviada pela unidade requisitante, Adjudicante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**6.5** - A cópia da N.A.F (Nota de Autorização de Fornecimento) referida no item anterior deverá ser devolvida para a Adjudicante, a fim de ser anexada ao processo que originou esta ata.

**6.6** - Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela Adjudicante em sua proposta comercial.

**Cláusula VII - DAS PENALIDADES:**

**7.1** - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a adjudicatária às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

a) Advertência.

b) Multas:

**7.2** - Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, pelas seguintes infrações:

a) Não cumprimento, ou cumprimento parcial, da Ordem de fornecimento.

b) Por entregar o(s) produtos(s) solicitados em desacordo com o adjudicado.

c) Atraso nos prazos de entrega, em até 05 (cinco) dias corridos.

**7.3** - Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro, pelas seguintes infrações:

a) No caso de negligência.

b) Realizar a entrega do(s) produtos(s) em veículos e condições inadequadas.

c) Reincidência em entregar os produtos (s) solicitados em desacordo com o adjudicado.

d) Atraso nos prazos de entrega, superior a 05 (cinco) corridos.

**7.4** - Multa correspondente a 10,0% (dez por cento) do valor da Ata de Registro e rescisão, pelas seguintes infrações:

a) Atraso superior a 10 (dez) dias corridos.

b) No caso da adjudicatária se conduzir dolosamente durante a execução do avençado. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**7.5** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.6** - As penalidades de advertência e multa previstas serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**7.7** - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, facultada a defesa da adjudicatária no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

**7.8** - Além das hipóteses anteriores, poderá a adjudicante cancelar a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da adjudicatária, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

#### **Cláusula VIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:**

**8.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao artigo 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, até que seja completado o período 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº. 025/2019, o qual integra presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **Cláusula IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1 - A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não retirar qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração.
- e) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **Cláusula X - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações do Orçamento Municipal vigente.

#### **Cláusula XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 025/2019, propostas e mapa de lances das empresas classificadas.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **Cláusula XII - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaipé, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos.

#### **Cláusula XIII – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Novo Cruzeiro/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Itaipé/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ALEXSANDER RODRIGUES BATISTA**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

**MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE ITAIPÉ- Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, em Itaipé - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. ...., brasileiro, portador do RG nº ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na Rua (Endereço Completo), em Itaipé-MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na ....., em ...../XX, neste ato representada por seu/sua ....., Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ....., inscrita(o) no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliada(o) na Rua (Endereço Completo), (Cidade), (Estado), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO AMPARO LEGAL**

1.1 O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão, sob o nº 025/2019, aplicando-se à execução deste Contrato a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2003, Decreto Municipal nº 001/2010, no Decreto Municipal nº 014/2013 e as disposições da e legislação complementar pertinente.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para Prestação de serviços destinados à organização, realização e colocação de materiais e equipamentos para ações diversas a serem executadas em todo o Município conforme mencionado no Anexo I, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007 de acordo com os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
				<b>Valor Total:</b>	

**CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO, ACEITE E RECEBIMENTO**

3.1. O objeto deste contrato será utilizado para locação de estrutura de conformidade com o anexo do contrato.

3.2. Cada locação deverá ser efetuado mediante emissão Autorização de Execução /Fornecimento equivalente distinta, formalizada pela Prefeitura Municipal de Itaipé, dela constando: a data, a quantidade pretendida;

3.3. Todo equipamento/material fornecido deverá estar de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

3.4. O prazo máximo para início da execução/locação será de 02 (dois) dias a contar da data da ordem de execução, de conformidade com as quantidades solicitadas.



- 3.5. A execução do objeto da presente licitação se dará em local constado na autorização de Execução/Fornecimento, na cidade de Itaipé – MG.
- 3.6. Toda a estrutura a ser locada, constada na autorização de Execução/Fornecimento deverá estar disponibilizada, montada, apta para uso, devidamente inspecionada no prazo de 03 (três) horas anteriores ao horário marcado para evento e somente poderá ser desmontada, retirada, após 01 (uma) horas da finalização do evento.
- 3.8. Toda a estrutura será locada por DIÁRIA, entende-se por diária o período correspondente à 24 (vinte e quatro horas).
- 3.9. O ato de Recebimento da estrutural, não importa em sua aceitação. Cabe ao fornecedor a troca, no prazo imediata do equipamento/material, que vir a ser recusado por não se enquadrar na especificação estipulada, identificado no ato da entrega/montagem.
- 3.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do equipamento/material locado, carga, descarga, montagem, desmontagem, frete, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.
- 3.11. O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.
- 3.12. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA 4ª - DO VALOR**

4.1 O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)

#### **CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista.
- 5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 5.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 5.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições de fornecimento.
- 5.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 5.7. O município de ITAIPÉ não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria de ....., do Município de Itaipé Estado do Minas Gerais

- Elementos de despesa , Programas de Trabalho .

6.2. Os recursos financeiros são do município de Itaipé - MS.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA**

7.1. O contrato terá vigência de ( ) até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

7.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Supervisionar a entrega do objeto contratado, fiscalizando-a;

8.1.3. Honrar pontualmente suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante previsto neste contrato e Edital;

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.2 Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos no presente Contrato;

9.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

9.1.4 Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com Lei Federal n. 8666/93;

9.1.5 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação;

9.1.6 Comunicar por escrito, imediatamente ao Setor da CONTRATANTE responsável, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;

9.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao Contrato, tais como: encargos, frete, descarga; seguro; e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer despesa.

9.1.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Instrumento.

9.1.9 Cumprir com o Termo de Referência anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTE DO CONTRATO**

10.1. O contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas ou do orçamento a que esta se referir, ressalvado o disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, se for o caso e a hipótese de reajuste e/ou revisão.

#### **CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES**

11.1. Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto deste contrato, fica a CONTRATADA, sujeita às seguintes penalidades:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso e,
- III - Cancelamento do empenho.
- IV - Cancelamento do preço registrado.

11.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

11.4 - As multas eventualmente aplicadas de conformidade com o procedimento legal, na impossibilidade de dedução em pagamento, devem ser liquidadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for comunicada a sua aplicação;

11.5 - Em caso de aplicação de multa à CONTRATADA, esta pode ser deduzida de quaisquer documentos de cobrança pendentes ou que posteriormente forem emitidos.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO**

12.1 A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação, reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e pelo contido no presente Instrumento.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA 13 - DO FORO**

13.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da comarca de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Itaipé/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**MUNICÍPIO DE ITAIPÉ**  
Alexsander Rodrigues Batista  
Prefeito Municipal de Itaipé  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

À

Prefeitura Municipal de Itaipé  
Setor de Licitação

A empresa:....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., sediada à ....., bairro ....., Município de ....., por seu representante legal, vem, perante V.Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Obs: A proposta comercial deverá ser confeccionada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os requisitos constantes no ANEXO I:

ITEM	QTD	UND	Descrição	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01					
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, montagem e desmontagem dos equipamentos, serviços técnicos, hospedagem, alimentação, fretes bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 025/2019 e ainda que:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Nº 025/2019.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e anexos e às suas especificações

....., ..... de ..... de 2019.

.....

Nome do Representante Legal da Empresa

## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

### MODELO PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itaipé

Comissão de Licitação de Pregão

Ref.: Pregão Presencial para registro de preço

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) [nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço], a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Itaipé praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2019 – Processo Licitatório nº 049/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Itaipé

Comissão de Licitação de Pregão

Ref.: Pregão Presencial para registro de preço

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 025/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de Dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

À Prefeitura Municipal de Itaipé  
Comissão de Licitação de Pregão  
Ref.: Pregão Presencial para registro de preço  
Pregão Presencial nº 025/2019 – Processo Licitatório nº 049/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Itaipé - MG, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

.....  
Nome do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo)

## ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itaipé

Comissão de Licitação de Pregão

Ref.: Pregão Presencial para registro de preço

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de ..... de 2019.

.....  
(Representante legal da licitante)

## ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

A empresa/licitante ....., CNPJ/CPF nº....., com sede em .....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº.10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº 025/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do dirigente da empresa/proponente

## ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

À Prefeitura Municipal de Itaipé  
Comissão de Licitação de Pregão  
Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preço

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços destinados à organização, realização e colocação de materiais e equipamentos para ações diversas a serem executadas em todo o Município conforme mencionado no Anexo I, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007.

Pelo presente, **DECLARO**, através do presente e para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das informações do edital do Pregão Presencial nº 025/2019 e seus anexos, que ocorrerá no dia 08/11/2019, às 09h00min, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaipé/MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2019.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PELA INTERNET**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nome Completo e CPF da Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços destinados à organização, realização e colocação de materiais e equipamentos para ações diversas a serem executadas em todo o Município conforme mencionado no Anexo I, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Itaipé, Praça Frei Wenceslau, 01 – Centro - Itaipé – MG – CEP: 39.815-000.

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.**

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações pelo e-mail: [licitacao@Itaipé.mg.gov.br](mailto:licitacao@Itaipé.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.